LEI N.º 878/2012

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A APAE DE PEABIRU E TAMBÉM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peabiru – FMDCA a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) tendo por objeto a aquisição de equipamento.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Municipio de Peabiru no Exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil, reais), destinado a subvenções sociais.

11	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
11.001	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO**		
11.001.08.243.0005.6001	**Orçamento da Criança e da Adolescência**		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte TCE 03000 Recursos Livres Exercícios Anteriores	16.000,00
TOTAL			**16.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2012 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2012.

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

II - na forma do disposto no inciso inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior por fonte de recurso 03000 Recursos Livres Exercícios Anteriores no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 08 de junho de 2012.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº 878/2012

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2012 - ANEXO - I- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 11.001 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO

Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Objetivo: Prestar atendimento a Criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, implantando e/ou implementando ações que visem sua proteção integral e seu desenvolvimento bio-psico-social, celebrar acordos e convênios, aquisições de equipamentos e construções de obras, celebrar termos de convenio com a APAE de Peabiru.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Orçamento da Criança e da Adolescência	Global	Global	Unid.	1	**2012**	16.000,00
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente						
Atividade: 6001 Orçamento da Criança e da Adolescência						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei nº 878/2012

Plano Plurianual para o Período 2012/2013 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 11.001 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO

Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Objetivo: Prestar atendimento a Criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, implantando e/ou implementando ações que visem sua proteção integral e seu desenvolvimento bio-psico-social, celebrar acordos e convênios, aquisições de equipamentos e construções de obras, celebrar termos de convenio com a APAE de Peabiru.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Orçamento da Criança e da Adolescência	Global	Global	Unid			
				0	**2012**	16.000,00
				0	**2013**	0
				TOTAL		**16.000,00**
Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente						
Atividade: 6001 Orçamento da Criança e da Adolescência						